



EFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº 018/2005

SÚMULA:- Dispõe sobre Cessão de Uso de terreno a Empresa Telet S/A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a Empresa TELET S/A., com sede a Rua Gilberto Laste, 52 _ Santa Tereza, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, denominada “**CLARO**”, registrada no CNPJ/MF sob nº 01.655.694/0001-68, a Cessão de Uso com o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, até 31 de dezembro de 2008, de um terreno abaixo descrito, cuja finalidade é a instalação de equipamentos para exploração de telefonia celular móvel:

- Uma área com 280,00 m2, localizado à Rua Sete de Abril – Lote 11 – Quadra 10, Bairro São José, Loteamento José Nunes, Marilândia do Sul – Pr.

Art. 2º - O terreno cedido não poderá ser utilizado para outros fins, que não seja para a instalação de equipamentos para a exploração de telefonia celular móvel e não poderá ser transferido para outro sem autorização legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 21 de junho de 2005.

SERGIO SEIDI UCHIDA
Prefeito em exercício